

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2025**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025**

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente justificativa de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de contratação direta, conforme segue:

**1. OBJETO:**

Contratação da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.336.780/0001-00**, responsável pela operacionalização dos eventos da **União dos Vereadores do Brasil – UVB**, para fornecimento de **11 (onze) inscrições** no **Congresso UVB – 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizado de **25 a 28 de novembro de 2025**, no **Clube da Aeronáutica**, em **Brasília/DF**.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A **União dos Vereadores do Brasil (UVB)** é entidade nacional sem fins lucrativos que promove, anualmente, o **Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, sendo esta a **única instituição organizadora e detentora dos direitos autorais, de marca e de organização do evento**.

A empresa **Plenária Assessoria e Eventos Ltda.** é a **única empresa oficialmente designada pela UVB** para operacionalização de inscrições, credenciamento, emissão de certificados e suporte técnico do referido congresso, o que caracteriza a **inviabilidade de competição**.

Assim, a contratação direta se justifica pela **impossibilidade de participação de outros fornecedores** para a prestação do mesmo serviço, uma vez que **somente a Plenária Assessoria** está legalmente autorizada a ofertar inscrições e operacionalizar o evento.

A documentação comprobatória da exclusividade e da relação formal entre a **UVB** e a **Plenária Assessoria** integra o processo administrativo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação é fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente para a contratação de **fornecedor exclusivo** ou de **serviços técnicos especializados com natureza singular**.

Nos termos do **§1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta é admissível mediante a **comprovação de inviabilidade de competição**, acompanhada de justificativas do preço e da escolha do fornecedor, devidamente instruídas no processo administrativo.

#### 4. FORNECEDORES, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A escolha da empresa **Plenária Assessoria e Eventos Ltda.** decorre de sua **designação exclusiva pela UVB** como executora do evento, sendo a única responsável pela comercialização das inscrições e pelo suporte técnico durante o congresso.

A empresa possui site próprio para inscrições, no valor de **R\$ 9.844,22 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a **R\$ 894,93 por inscrição**, conforme detalhado no Termo de Referência.

Para fins de comprovação da vantajosidade, foi realizada **pesquisa de preços** junto a outras Câmaras Municipais que participaram de eventos similares promovidos pela UVB, cujas inexigibilidades foram publicadas no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina** e em outros portais oficiais.

Com base na análise comparativa, o valor proposto pela Plenária Assessoria encontra-se **compatível com a média de mercado**, apresentando **variação aceitável em razão de data, local e porte do evento**.

Dessa forma, considera-se o preço **justo e vantajoso para a Administração Pública**, atendendo ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. HABILITAÇÃO

A contratação será formalizada após a **comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, conforme exigido pelo **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;;
- Certidão negativa de falência;

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, na seguinte rubrica: 3339039480000000000 – Seleção e Treinamento.

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

## **7. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, **autorizo e ratifico a inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação direta da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 9.844,22 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

A contratação observará as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, devendo o setor competente **adotar as providências necessárias para formalização do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, conforme determina o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Pinhalzinho/SC, 20 de Outubro de 2025.

**Juliano de Almeida**  
**Vereador Presidente**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0037/2025**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de **Inexigibilidade de Licitação**.

Pinhalzinho/SC, 20 de Outubro de 2025.

**Juliano de Almeida**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**